



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 18 de Abril de 2024. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XX Edição Nº
2030

Mangaratiba promove ação em prol dos direitos das pessoas LGBTQIA+

Profissionais da rede pública da Prefeitura de Mangaratiba participaram nesta quinta-feira (18) da 1ª Jornada Formativa LGBTQIA+ do município. A ação, que visa a promoção e garantia dos direitos deste público, foi promovida pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, em parceria com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, através do Centro de Cidadania LGBTI (Capital II).

Durante o evento, a equipe do Programa ARTE VIVA da Secretaria de Saúde, exibiu um mapa da violência contra essas pessoas na cidade e apontou o trabalho realizado no município pelo órgão. Logo em seguida, a coordenadora do Centro de Cidadania LGBTI (Capital II), Karol Ferreira, apresentou o programa de Lei 'Rio Sem LGBTI+fobia', que desenvolve diversas políticas públicas para o combate à violência e discriminação de lésbicas, gays, travestis, transexuais e pessoas intersexuais.

A subsecretária de Direitos Humanos de Mangaratiba, Ione Santos, destacou que a formação teve como objetivo dar o pontapé inicial para a construção efetiva de uma Política Pública para este público na cidade.

"Nosso foco é trabalhar de forma integrada para promovermos ações eficazes para o público LGBTQIA+. E, este encontro, reforça a importância do diálogo interdisciplinar e interinstitucional para a criação deste objetivo".

O evento ainda contou com a participação de Adriana Dahan, subsecretária de Assistência Social, de representantes do Movimento Arco Iris da Costa Verde, e de demais autoridades.



PORTARIA Nº 015 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DO PREVI MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, na forma do disposto no artigo 15, incisos XI e XII, da Lei Complementar nº 33 de 08 de outubro de 2014, e tendo em vista o Processo nº 072/2024 – PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder pensão por morte da ex-segurada, RENATA MARQUES DE OLIVEIRA, Professor II, Matrícula nº 3167, MAG – Nível “B” Referência 4, à sua filha BEATRIZ MARQUES DE OLIVEIRA MEIRELLES DE ALMEIDA, com base no Art. nº 95, Inciso II e Artigo 96, inciso II da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14 c/c o Art. 40 § 7º, Inc. II da CF/88, e quanto ao reajuste o que dispõe o Art. 113 da Lei Complementar nº 33/14 c/c Art. 40, § 8º da CF/88, com data de validade a partir do requerimento, ou seja, 05 de março de 2024, conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 3.632,15

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1469 de 12/12/2022

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 01 de abril de 2024.
Anderson da Silva Moreira
Presidente
PREVI Mangaratiba

PORTARIA Nº 016 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DO PREVI MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, na forma do disposto no artigo 15, incisos XI e XII, da Lei Complementar nº 33 de 08 de outubro de 2014, e tendo em vista o Processo nº 698/2023 – PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora, LUNALVA AVELAR SILVA, Professor II, Matrícula nº 2728, MAG Nível “D”, Referência 4, Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais e sem Paridade, com fundamento no que dispõe o artigo nº 78, Incisos I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14 c/c artigo 40, § 1º, III, alínea “b” da CF/88 (EC 41/03), e quanto ao cálculo dos proventos, artigo

112, § 1º - 13 da Lei Complementar nº 33/2014 c/c Art. 40, § 1º, III, alínea “b” da CF/88 (EC 41/03), observando quanto ao reajuste o artigo 113 da LC 33/14 c/c Art. 40 § 8º da CF/88 (EC 41/03). Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91, conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 2.307,81

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1469 de 12/12/2022

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 017 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DO PREVI MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, na forma do disposto no artigo 15, incisos XI e XII, da Lei Complementar nº 33 de 08 de outubro de 2014, e tendo em vista o Processo nº 719/2023 – PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder ao servidor, AILTON DOS SANTOS, Trabalhador Braçal, Matrícula nº 227, GFB Classe II, NRV VII, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e por Idade, com Proventos Integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe o Art. nº 107, Incisos I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14 c/c artigo 3º da Emenda Constitucional 47/05. Observando quanto ao reajuste o artigo 109 da LC 33/2014 c/c artigo 7º da EC 41/03. Artigo 56 § 6º da Lei nº 05/1991, conforme abaixo discriminado:

Proventos: Vencimento R\$ 2.422,42

Triênio(50%).....R\$ 1.211,21

Total..... R\$ 3.633,63

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1469 de 12/12/2022

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 018 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DO PREVI MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, na forma do disposto no artigo 15, incisos XI e XII, da Lei Complementar nº 33 de 08 de outubro de 2014, e tendo em vista o Processo nº 723/2023 – PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder ao servidor, GILBERTO SILVA PEREIRA, Mecânico, Matrícula nº 386,

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Antonio Marcos Rodrigues Zichtl	Secretario Municipal de Cultura Nelson Leite da Silva Junior	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Leonio da Silveira Dias	Secretário Municipal de Segurança, Trânsito Bruno Soares da Silva	Vice Presidente Nilton Santiago
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretário Municipal de Saúde Naian Araujo Bichara	1º Secretário Josué dos Santos
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Políticas Públicas Para as Mulheres Michel Elizário Santos	Secretário Municipal de Fazenda Ademilson Costa	Secretário Municipal de Defesa Civil Paulo Rogério Gonçalves Escarani	2º Secretário Doriedson Thimoteo da Costa
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcos Antonio Sousa de Oliveira	Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	Vereadores: Alessandro Portugal Cecília Ribeiro Cabral Davi dos Santos Farias Doriedson Thimoteo da Costa Eduardo Ferreira Jordão Hugo Dourado Graçano João Fellippe de Souza Oliveira Josué dos Santos Mair Araújo Bichara Nielson Kopke de Jesus Nilton Santiago Renato José Pereira Wladimir da Conceição Pereira
Procurador Geral do Município Paloma Sapede Silverio	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Daniel dos Santos	Secretário Municipal de Comunicação Waldemar da Silva Ramos	
Secretário Municipal de Administração Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Meio Ambiente Claudio Vinicius Monsores Passos Maia	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Elen Garcia Machado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Ricardo Gicquel da Silva	Presidente da Fundação Mário Peixoto Indiovana dos Reis da Silva	
Controlador Geral do Município Jacques Barbosa Pereira	Secretário Municipal de Turismo Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Anderson da Silva Moreira	
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsores	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba Rafaela Ferreira da Rocha	
	Secretario Municipal de Ordem Pública Marcos Mozer da Silva		

GFB Classe II, NRV VII, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e por Idade, com Proventos Integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe o Art. nº 107, Incisos I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14 c/c artigo 3º da Emenda Constitucional 47/05. Observando quanto ao reajuste o artigo 109 da LC 33/2014 c/c artigo 7º da EC 41/03. Artigo 56 § 6º da Lei nº 05/1991, conforme abaixo discriminado:

Proventos:	
Vencimento	R\$ 2.422,42
Triênio(50%).....	R\$ 1.321,21
FGAA-(FG-2) Incorporado.....	R\$ 220,00
Total.....	R\$ 3.963,63

Fundamentação:

- 1 - O vencimento está fundamentado na Lei nº 1469 de 12/12/2022.
- 2 - O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.
- 3 – A Função Gratificada (FGAA-(FG-2) Incorporada está fundamentada na Lei nº 766/2011.

PORTARIA Nº 020 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DO PREVI MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, na forma do disposto no artigo 15, incisos XI e XII, da Lei Complementar nº 33 de 08 de outubro de 2014, e tendo em vista o Processo nº 005/2024 – PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora ALESSANDRA SUZANO DE SOUZA, Professor II, Matrícula nº 231, MAG Nível “D” Referência 7, Aposentadoria Especial do Magistério com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe o artigo 75, Inciso I-III e artigo 76 § Único da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14 c/c artigo 40, § 5º da CF/88 e artigo 6º da EC 41/03, observando quanto ao reajuste o artigo 109 da LC 33/14 c/c artigo 7º da EC 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91, conforme abaixo discriminado:

Vencimento	R\$ 5.343,66
Triênio(50%).....	R\$ 2.671,83
Total.....	R\$ 8.015,49

Fundamentação:

- 1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1469 de 12/12/2022
- 2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 021 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DO PREVI MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, na forma do disposto no artigo 15, incisos XI e XII, da Lei Complementar nº 33 de 08 de outubro de 2014, e tendo em vista o Processo nº 012/2024 – PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora, JUREMA RAMOS DE OLIVEIRA, Auxiliar de Farmácia, Matrícula nº 2270, GFT Classe II, NRV.: IV, Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais e sem Paridade, com fundamento no que dispõe o artigo nº 78, Incisos I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14 c/c artigo 40, § 1º, III, alínea “b” da CF/88 (EC 41/03), e quanto ao cálculo dos proventos, artigo 112, § 1º - 13 da Lei Complementar nº 33/2014 c/c Art. 40, § 1º, III, alínea “b” da CF/88 (EC 41/03), observando quanto ao reajuste o artigo 113 da LC 33/14 c/c Art. 40 § 8º da CF/88 (EC 41/03). Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91, conforme abaixo discriminado:

Vencimento	R\$ 1.412,00
------------------	--------------

Fundamentação:

- 1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1469 de 12/12/2022
- 2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 03 de abril de 2024.
Anderson da Silva Moreira
Presidente
PREVI Mangaratiba

PORTARIA Nº 023 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DO PREVI MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, na forma do disposto no artigo 15, incisos XI e XII, da Lei Complementar nº 33 de 08 de outubro de 2014, e tendo em vista o Processo nº 084/2024 – PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder pensão por morte do ex-segurado aposentado, MILSON REA PASSOS, Oficial de Fazenda, Matrícula nº 0014, Classe III – NRV.: VII, a sua esposa DÉA GOMES PASSOS, com base no artigo nº 95, Inciso I e artigo 96, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14 c/c o artigo 40 § 7º, inciso I da CF/88, e quanto ao reajuste o que dispõe o artigo 109 da Lei Complementar 33/14 c/c artigo 40, § 8º da CF/88, (redação dada pela EC 41/03), com data de validade a partir do requerimento, ou seja, 21 de março de 2024, conforme abaixo discriminado:

Vencimento	R\$ 3.345,32
FG 1 – Incorporado.....	R\$ 341,55
Triênio Informado (50%).....	R\$ 1.843,43
Total.....	R\$ 5.530,30

Fundamentação:

- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1469 de 12/12/2022.
- A incorporação da Função Gratificada (FG 1) está fundamentada na Lei nº 142/88.
- 2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 04 de abril de 2024.
Anderson da Silva Moreira
Presidente
PREVI Mangaratiba

PORTARIA Nº 024 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DO PREVI MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, na forma do disposto no artigo 15, incisos XI e XII, da Lei Complementar nº 33 de 08 de outubro de 2014, e tendo em vista o Processo nº 036/2024 – PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora LEILA MARIA DE OLIVEIRA MORAES, Professor II, Matrícula nº 1163, MAG Nível “D” Referência 5, Aposentadoria Especial do Magistério com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe o artigo 75, Inciso I-III e artigo 76 § Único da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14 c/c artigo 40, § 5º da CF/88 e artigo 6º da EC 41/03, observando quanto ao reajuste o artigo 109 da LC 33/14 c/c artigo 7º da EC 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91, conforme abaixo discriminado:

Vencimento	R\$ 4.076,02
------------------	--------------

Triênio(45%).....	R\$ 1.834,21
Total.....	R\$ 5.910,23

Fundamentação:

- 1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1469 de 12/12/2022
- 2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 025 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DO PREVI MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, na forma do disposto no artigo 15, incisos XI e XII, da Lei Complementar nº 33 de 08 de outubro de 2014, e tendo em vista o Processo nº 015/2024 – PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder ao servidor, BENEDITO ANICETO FILHO, Motorista, Matrícula nº 272, GFB Classe II, NRV VII, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e por Idade, com Proventos Integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe o Art. nº 107, Incisos I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14 c/c artigo 3º da Emenda Constitucional 47/05. Observando quanto ao reajuste o artigo 109 da LC 33/2014 c/c artigo 7º da EC 41/03. Artigo 56 § 6º da Lei nº 05/1991, conforme abaixo discriminado:

Vencimento	R\$ 2.422,42
Triênio(50%).....	R\$ 1.376,21
FGAE-(FG-1) Incorporado.....	R\$ 330,00
Total.....	R\$ 4.128,63

Fundamentação:

- 1 - O vencimento está fundamentado na Lei nº 1469 de 12/12/2022.
- 2 - O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.
- 3 - A Função Gratificada (FGAE-(FG-1) Incorporada está fundamentada na Lei Complementar nº 15/2011.

PORTARIA Nº 026 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DO PREVI MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, na forma do disposto no artigo 15, incisos XI e XII, da Lei Complementar nº 33 de 08 de outubro de 2014, e tendo em vista o Processo nº 017/2024 – PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora VÂNIA APARECIDA ALVES FERREIRA, Professor II, Matrícula nº 1405, MAG Nível “C” Referência 5, Aposentadoria Especial do Magistério com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe o artigo 75, Inciso I-III e artigo 76 § Único da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14 c/c artigo 40, § 5º da CF/88 e artigo 6º da EC 41/03, observando quanto ao reajuste o artigo 109 da LC 33/14 c/c artigo 7º da EC 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91, conforme abaixo discriminado:

Vencimento	R\$ 3.396,68
Triênio(45%).....	R\$ 1.528,51
Total.....	R\$ 4.925,19

Fundamentação:

- 1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1469 de 12/12/2022
- 2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 05 de abril de 2024.
Anderson da Silva Moreira
Presidente

PREVI Mangaratiba

PORTARIA ADM. N.º 979 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria Adm. nº 896 de 16 de abril de 2024, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 2028, página 6, que exonerou o(a) Senhor(a) JOÃO KENNEDY TEIXEIRA, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2024.

PORTARIA ADM. N.º 980 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração do(a) Senhor(a) CARLOS ALEXANDRE SANTOS MOREIRA, do Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, registrada na portaria Adm. nº 878 de 15 de abril de 2024, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 2027, páginas 6 e 7.

PORTARIA ADM. N.º 981 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração do(a) Senhor(a) MARIALAUDICEIA DE MOURA LIMA, do Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, registrada na portaria Adm. nº 878 de 15 de abril de 2024, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 2027, páginas 6 e 7.

PORTARIA ADM. N.º 982 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria Adm. nº 899 de 16 de abril de 2024, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 2028, página 7, que exonerou o(a) Senhor(a) YURI DOS SANTOS DINIZ, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2024.

PORTARIA ADM. N.º 983 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria Adm. nº 903 de 16 de abril de 2024, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 2028, página 7, que exonerou o(a) Senhor(a) LUCIANA DE ALMEIDA SANTIAGO BORGES,

do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2024.

PORTARIA ADM. N.º 984 DE 18 DE ABRIL DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020,
RESOLVE:
Tornar sem efeito a Portaria Adm. nº 902 de 16 de abril de 2024, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 2028, página 7, que exonerou o(a) Senhor(a) CARLOS MAGNO ANTUNES BARROSO, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2024.

PORTARIA ADM. N.º 989 DE 18 DE ABRIL DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020,
RESOLVE:
Tornar sem efeito a Portaria Adm. nº 882 de 15 de abril de 2024, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 2027, página 8, que exonerou o(a) Senhor(a) NILO SANTOS DE MORAES, do Cargo de ASSESSOR DE ORDEM PÚBLICA, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, com efeito retroativo a partir de 12 de abril de 2024.

PORTARIA ADM. N.º 0990 DE 18 DE ABRIL DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020,
RESOLVE:
Tornar sem efeito a Portaria Adm. nº 0950 de 17 de abril de 2024, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 2029, página 5, que exonerou o(a) Senhor(a) PAULA OLIVEIRA DE ALMEIDA COSTA, do Cargo de ASSESSOR DE INSPEÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 09 de abril de 2024.

PORTARIA ADM. N.º 991 DE 18 DE ABRIL DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020,
RESOLVE:
Tornar sem efeito a Portaria Adm. nº 872 de 10 de abril de 2024, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 2024, página 7, que concedeu férias ao(a) Senhor(a) MAX HENRIQUES DE OLIVEIRA, PROCURADOR DO MUNICÍPIO, matrícula 3289, lotado na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com efeito retroativo a partir de 15 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 18 de abril de 2024.
Jonathan Marins Aguiar
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 0386/2024

PORTARIA Nº 0483 DE 18 DE ABRIL DE 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial com o objetivo de apurar os fatos contidos nos autos do Processo TCE/RJ nº 101.432-7/2023.
Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a referida comissão, que será presidida pelo primeiro e secretariada pelo segundo:

1. Jose Alexandre Dos Santos Degenring – Cód. 73.787;
2. Juliana Ferre Suliano – Cód. 73.467;
3. Cintya Da Silva Araujo Candez – Cód. 1246;

Art. 3º - Fica a Comissão de Tomadas de Contas Especial autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos municipais prestarem a colaboração necessária que lhes for requerida.
Art. 4º - Fica concedido o prazo de 120 (CENTO E VINTE) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 5º - A comissão deverá instruir os procedimentos de apuração conforme Deliberação TCE/RJ nº 279/2017, bem como legislação pertinente.

PORTARIA N.º 0484 DE 18 DE ABRIL DE 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Retificar os termos da Portaria nº 0456 de 17 de abril de 2024, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 2029, página 4, que passa a vigorar coma seguinte redação:
Nomear o(a) Senhor(a) CIMONE CAMILO ROSA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO DO PATRIMONIO DAS UNIDADES ESCOLARES, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 05 de abril de 2024.

PORTARIA N.º 0485 DE 18 DE ABRIL DE 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Retificar os termos da Portaria nº 0457 de 17 de abril de 2024, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 2029, página 4, que passa a vigorar coma seguinte redação:
Nomear o(a) Senhor(a) ANA CARLA DIAS QUEIROZ, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO DO PATRIMONIO DAS UNIDADES ESCOLARES, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 05 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 18 de abril de 2024.
Alan Campos da Costa
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 5.018, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

*Considera ponto facultativo nas repartições
públicas municipais.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere o artigo 92, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba,

CONSIDERANDO o feriado estadual em homenagem ao “Dia de São Jorge”, no dia 23 de abril de 2024;

CONSIDERANDO que o Governador do Estado do Rio de Janeiro decretou ponto facultativo por meio do Decreto Estadual n.º 49.040, de 11 de abril de 2024, nas repartições públicas estaduais no dia 22 de abril de 2024 (segunda-feira).

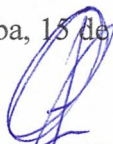
DECRETA:

Art. 1.º Fica considerado facultativo o ponto nas repartições dos órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, no dia 22 de abril de 2024, tendo em vista o feriado estadual do “Dia de São Jorge”, no dia 23 de abril de 2024.

Art. 2.º O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 15 de abril de 2024.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Nívea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Renan Ferreira Vasconcellos
Hugo Borges
Cristiane Mello

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal